



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A EMPRESA EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06 de novembro de 2009, com sede na Rua Vera Paz, s/n – Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. ALDENIZE RUELA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Batista, nº 429, bairro Uruará, CEP 68015-300, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CPF nº 673.500.202-44, portadora da Carteira de Identidade nº 3726540 CBM/PA nomeada para o cargo pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no DOU nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e a empresa EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.798.024/0001-04, sediado(a) na Rua Diogo Ortiz nº 594, bairro Lapa, CEP: 05077-100 em São Paulo – SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ERIKA FERREIRA LIMA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.318.699-3, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 267.957.198-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.004476/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção nos nobreaks com instalação e fornecimento de baterias na Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) em Santarém-PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Manutenção Corretiva em Nobreak's de Alta e Baixa Potência						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BATERIAS						
Subitem	Equipamentos	Descrição dos serviços	Unid	Quant . Serv.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Nobreak 1200VA modelo SMS Station II 1200Bi	Manutenção com Instalação e Fornecimento de baterias seladas do tipo 12V/5Ah para os Nobreak's de 1.200VA/600W modelo SMS Station II 1200BI conforme especificação do Fabricante, incluindo todos os materiais e acessórios necessários	Serv	300	419,50	125.850,00
02	Banco de Baterias dos Nobreaks HDS de 20KVA, 150Ah.	Manutenção com Instalação e Fornecimento de baterias de 150Ah chumbo-ácida selada regulada por válvula, para o Banco de Baterias dos Nobreaks HDS de 20KVA	Serv.	02	54.274,88	108.549,76
03	Nobreaks de 05KVA, Modelo SMS Sinus Double II	Manutenção com Instalação e Fornecimento de baterias seladas do tipo 12V/07Ah para os Nobreak's de 05KVA - Modelo SMS Sinus Double II conforme especificação do Fabricante, incluindo todos os materiais e acessórios necessários.	Serv.	02	2.780,51	5.561,02
04	Nobreak's de 1.4KVA, MODELO SMS NET + EXPERT UPS INTELIGENTE	Manutenção com Instalação e Fornecimento de baterias seladas do tipo 12V/7Ah para os Nobreak's de 1.4KVA MODELO SMS NET + EXPERT UPS INTELIGENTE conforme especificação do Fabricante, incluindo todos os materiais e acessórios necessários.	Serv	150	458,50	68.775,00
05	Nobreak's de 03KVA, MODELO SMS ATRIUM SENOIDAL	Manutenção com Instalação e Fornecimento de baterias seladas 12V/17Ah para os Nobreak's de 03KVA MODELO SMS ATRIUM SENOIDAL	Serv	20	2.180,13	43.602,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

		conforme especificação do Fabricante, incluindo todos os materiais e acessórios necessários.				
06	Nobreaks de 02KVA – MODELO ENGETRON SEN 1500C E 2000C	Manutenção com Instalação e Fornecimento de baterias seladas 09Ah para os Nobreak's de 02KVA – MODELO ENGETRON SEN 1500C E 2000C conforme especificação do Fabricante, incluindo todos os materiais e acessórios necessários	Serv	20	1.115,68	22.313,60
07	avaliação dos nobreaks	avaliação dos nobreaks com testes e análise dos circuitos internos para diagnóstico com emissão de laudo informando que o equipamento apresenta falha ou defeito e que não tem condições de uso com o serviço de substituição das baterias	Serv	300	220,00	66.000,00
TOTAL (R\$)						440.651,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data **26/12/2022** e encerramento em **26/12/2023**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 440.651,98** (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158515/26441

Fonte: 81000000

Programa de Trabalho: 171252

Elemento de Despesa: 339039

PI: M0115G0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Santarém, Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santarém/PA, 23 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. ALDENIZE RUELA XAVIER
Reitora da UFOPA

Sr.(a) ERIKA FERREIRA LIMA SILVA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____